



PROCESSO N.º 411/09

PROTOCOLO N.º 9.791.642-0/09

PARECER CEE/CEB N.º 187/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
EMPRESARIAL DE CURITIBA - CEPROMECC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Instrumentação Cirúrgica – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1432/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba - CEPROMECC, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba Ltda. que, por seu Diretor, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em em Instrumentação Cirúrgica – Área Profissional: Saúde.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5883/08, de 22/12/2008.

Embora o presente processo tenha sido protocolado em 07 de dezembro de 2007, o mesmo só deu entrada neste CEE em 24 de abril de 2009.

2– Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Instrumentação Cirúrgica
- Área Profissional: Saúde
- Renovação/Autorização: Parecer n.º 203/04-CEE e Resolução Secretarial n.º 1885/04, de 21/05/2004.
- Regime de Funcionamento: Manhã = 08:00 h às 11:40 h (segunda à sexta-feira), Tarde = 14:00 h às 17:40 h (segunda à sexta-feira) e Noite = 19:00 h às 22:40 h (segunda à sexta-feira), presencial
- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano
máximo 05 anos



PROCESSO N° 411/09

- Requisitos de acesso: estar cursando a terceira série do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.
- Número de vagas: 25 alunos por turma
- Modalidade de oferta: presencial

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

(...)

O instrumentador deverá ter conhecimento na realização das distintas manobras cirúrgicas de acordo com a especialidade cirúrgica em curso, antecipando aos preparativos cirúrgicos de diversos tipos e complexidade, participando e atuando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como nos projetos de pesquisa na área cirúrgica. (fls. 171)

2.2 - Matriz Curricular

Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica

Módulo	Função	Subfunção	C.H. Teoria	C.H. Teórico Prático	C.H. Estágio	C.H. Total
Módulo I "Núcleo Comum da Área"	F.1 – Educação para a saúde	S.F.1.1 – Educação para o auto-cuidado	150	30	-	
		S.F.1.2 – Higiene e Profilaxia	40	20		
Módulo II "Estrutura e Funcionamento"	F.2 – Proteção e Prevenção	S.F.2.1 – Processos do Trabalho	162	8	300	
		S.F.2.2 – Biossegurança nas Ações do Instrumentação Cirúrgica	90	-		
		S.F.2.3 – Serviço de Saúde	60	20		
Módulo III "Assistência específica da Instrumentação Cirúrgica"	F.3 – Gestão e Instrumentos Básicos	S.F.3.1 - Técnica de Instrumentação Cirúrgica	110	60	300	-
		S.F.3.2 – Planejamento das Atividades Cirúrgicas	100	-		
		S.F.3.3 – Especialidades Cirúrgicas	230	40		
		S.F.3.4 – Noções de Urgência Emergência em Ambiente Cirúrgico	60	20		
		C.H. Teoria	1002	-	-	-
		C.H. Teórico-Prática	-	198	-	-
		C.H. Estágio	-	-	600	
		C.H. Total	-	-	-	1800hs



PROCESSO N° 411/09

2.3 – Certificação

O aluno receberá o Diploma de Técnico em Instrumentação Cirúrgica, após concluir todos os módulos, com o total de 1800 horas, e ter concluído o Ensino Médio. (fls. 326)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Secretaria de Estado de Administração e da Previdência
- Hospital Santa Madalena Sofia (vencido)
- Clínica Heidelberg
- Ônix Centro Hospitalar
- EDUCARE – Educação, Trabalho e Cidadania
- Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Saúde.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 270 a

292.

3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dinise Motoe Horie	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação de Curso
Flávio Ferreira dos Santos	- Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Serviços Hospitalares	- Coordenação de Estágio
Caroline Sienna	- Farmácia	- Educação para o Autocuidado
Terezinha Pereira de Brito de Oliveira	- Bacharel em Direito	- Processos do Trabalho
Marcia Alves Albino	- Ciências Biológicas - Especialização em Biologia Aplicada à Saúde	- Especialidades Cirúrgicas
Dagmar Campos de Araújo	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Serviço de Saúde - Biossegurança nas Ações do Instrumentador Cirúrgico
Renata Calil Rede	- Enfermagem	- Planejamento das Atividades Cirúrgicas - Noções de Urgência e Emergência Cirúrgica



PROCESSO N° 411/09

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ediane de Miranda	- Enfermagem	- Higiene e Profilaxia
Sidnéia Ramos	- Enfermagem - Especialização em Auditoria e Gestão em Saúde e em Metodologia do Ensino Superior	- Técnica de Instrumentação

4 – Avaliação do Curso

Curso: Técnico em Instrumentação Cirúrgica (Subseqüente)				
Turno: Manhã, Tarde, Noite				
Turma: 01,02,03,04,05				
Ano	Semestre	Matriculas	Desistentes	Total
2004	59	21	0	80 Concluintes
2005	48	95	28	115 Concluintes
2006	115	80	27	168 Em Curso
2007	168	32	21	50 Concluintes
2008	129	39	12	156 Em Curso

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 087/09 – NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e SEED: Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática, Ana Carolina Mallmann – Pedagoga e como perito Rubens Gomes Correa – Enfermeiro, Mestre em Enfermagem emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação 09/06-CEE/PR. (fls. 464 a 485)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O CEPROMEC é uma Instituição de Ensino que oferta cursos de Educação Profissional sempre visando a qualidade dos seus cursos. Contendo salas de aulas amplas e arejadas, laboratórios de informática com rede de informação, biblioteca com acervo sempre atualizado, laboratórios específicos para o curso de enfermagem e de Instrumentação Cirúrgica, com todos os equipamentos necessários, dispendo de recursos materiais a disposição dos alunos e professores.

(...)



PROCESSO N° 411/09

Podemos assegurar que a estrutura física, o desenvolvimento pedagógico característico faz com que a instituição, tanto no pedagógico capacitação de docentes/práticas e atividades extra-curriculares/projetos interdisciplinares, como no físico e de recursos humanos e os equipamentos disponíveis, encontram-se conforme determina a Legislação vigente. O acompanhamento dos egressos é efetuado de diversas formas, entre as quais podemos citar através dos contatos com alunos. Como melhorias, destacamos que a instituição ampliou suas instalações tornando-a bastante confortável com suas instalações modernas, contendo salas de aula, sala da direção, contendo computadores, na secretaria contendo computadores com acesso a internet e com armários adequados, fax. Aquisição de novos computadores e ampliação do acervo bibliográfico. Quanto ao desenvolvimento da qualificação do corpo docente, a instituição dispõe do plano de capacitação para docentes com o objetivo de desenvolver habilidades pertinentes à área pedagógica garantindo a qualidade do processo de formação, ofertando cursos de capacitação permanente e continuada e com encontros de capacitação pedagógica, reuniões com coordenadores, visando a melhoria da qualidade do curso. Podemos afirmar que as instalações específicas atendem plenamente as finalidades da proposta. Diante do exposto, a comissão é de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica do Cepromec Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba.

Laudo Conclusivo do Perito

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba, situado na Rua Brigadeiro Franco, 2825 – Bairro: Rebouças no município de Curitiba para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico.

Faço a referida avaliação: A instituição está localizada em local de fácil acesso, as salas são bem instaladas e arejadas, o corpo docente tem a possibilidade de utilizar equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas. Sendo assim, após essa avaliação, sou de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica, no Colégio em referência.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 241/09 a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

Está anexada às folhas 453, Folha de Despacho da Assessoria Jurídica/SEED, nos seguintes termos:

Esta Assessoria Jurídica já se manifestou acerca do presente e solicitou que a interessada acostasse aos autos Certidão Explicativa, e caso fosse necessário nova Declaração de Bens.



PROCESSO N° 411/09

Da análise da documentação apresentada, salientamos que a Declaração de Bens supre o montante do débito informado na Certidão Explicativa.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a CEF/SEED pode prosseguir na análise do pedido de fls. 02, vez que não há óbice legal no que se refere aos requisitos das Certidões.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica – Área Profissional: Saúde, a partir de 2007, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.800 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba – CEPROMEC, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba Ltda.

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – MEC, a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, estabelece:

Art. 5º As instituições que mantenham cursos, cujas denominações, planos de curso, carga horária e infra-estrutura recomendada, estejam em desacordo com o Catálogo e Legislação decorrentes deverão proceder às alterações de readequação, em processo próprio a ser submetido a aprovação do Conselho Estadual de Educação, até 31 de julho de 2009, sob pena de cancelamento da autorização de funcionamento do curso, salvo o contido no parágrafo 2º, deste artigo.

§ 1º A readequação do curso para atender a legislação que institui o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, ocorrerá mediante processo próprio protocolado junto à Secretaria de Estado da Educação munido da devida justificativa das alterações de readequação, cópia da Resolução de autorização do curso e cópia do novo plano de curso: denominação; matriz curricular; carga horária; corpo docente, com comprovantes das habilitações e comprovação da infra-estrutura mínima recomendada, para tramitação do processo.

§ 2º As instituições de ensino que mantêm Cursos Técnicos de Nível Médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mas queiram mantê-los em caráter experimental, nos termos do Art. 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03 (três) anos, findo o qual o curso em questão deverá integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, em conformidade com o Art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE nº 03/2008.



PROCESSO N° 411/09

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para o ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB